

PROJETO DE LEI N.º 10, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Altera a Lei Municipal n.º 226, de 27 de abril de 2001, criando mais quatro cargos de provimento efetivo de Vigilante e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei se destina a promover alterações na Lei Municipal n.º 226, de 27 de abril de 2001, criando mais quatro cargos de provimento efetivo de Vigilante.

Art. 2º Fica criado no serviço público centralizado do Município de Mato Castelhanao, atendendo-se para os dispostos na Lei n.º 226, de 27 de abril de 2001, os seguintes cargos de provimento efetivo:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Carga Horária	Padrão Salarial	Valor R\$
Vigilante	4	40 horas semanais	2	R\$ 970,50

Art. 3º No quadro dos cargos de provimento efetivo, constante do art. 3º, da Lei Municipal n.º 226, de 27 de abril de 2001, a linha que trata da Categoria Funcional Vigilante, passa a ser redigida com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Vigilante	16	02

Art. 4º As atribuições e os requisitos para provimento dos cargos criados por esta Lei são as constantes na Lei Municipal n.º 226, de 27 de abril de 2001.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO, em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, 06 DE JANEIRO DE 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 10, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, projeto de lei que autoriza a criação de mais 04 (quatro) cargos de vigilantes.

Essa alteração legislativa tem o objetivo de viabilizar o pleno funcionamento das atividades de vigilância do patrimônio do Município, em especial, se destinará à vigilância na nova Unidade Básica de Saúde do Município. Justifica-se, ainda, o aumento do número de cargos tendo em vista a necessidade de cuidar do patrimônio público municipal junto à Secretaria de Obras, Escola de Educação Infantil Rosalina Manfroí, Escola Padre Leonel Franca e outros órgãos e repartições públicas municipais.

Atualmente o Município não dispõe de cargos de vigilantes suficientes no Quadro Geral de Servidores para suprir estas necessidades. Pela Lei n.º 226/2012, a estrutura administrativa do Município possui 12 cargos de vigilante. Com a alteração, esse número chegará a 16 cargos.

Contando com a habitual atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhanao, 6 de janeiro de 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal

